



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.**

**Município de Brochier - RS**  
**Secretaria Municipal da Administração e Fazenda**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024**  
**Tipo de Julgamento: Menor preço por item**  
**Modo de disputa: aberto**  
**Processo nº 604/2024.**

*Edital de Pregão Eletrônico para a  
aquisição de material de limpeza.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **24 do mês de maio do ano de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brochier/RS, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, cidade de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul, se reunirão o agente de contratação/pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 6.208, de 07 de junho de 2023, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de bens descritos no item 1, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no dia **24 do mês de maio do ano de 2024**, às **09:00 horas**, podendo as propostas serem enviadas até **08:30 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Essa licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene, além de produtos de alimentação para atender a demanda dos órgãos e setores do Poder Executivo Municipal de Brochier, a serem adquiridos em regime de Menor Preço por Item, de entrega parcelada, de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital, e na forma da descrição e quantitativos discriminados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG.	un	200
2	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 5 KG.	un	15
3	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO, GALÃO DE 5 LITROS	un	480
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM EM LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	un	50
5	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM EM LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITRO	un	80
6	ÁLCOOL GEL, 1 LITRO	un	12
7	ÁLCOOL GEL, 5 LITRO	un	30
8	ÁLCOOL LIQUIDO 70%, GALÃO DE 5 LITROS.	un	100
9	ALVEJANTE SEM CLORO E BRANQUEADOR GALÃO DE 5 LITROS	un	150
10	AMACIANTE CREMOSO, FRAGRÂNCIA FLORAL E LAVANDA - GALÃO 5 LITROS.	un	30
11	BALDE PLASTICO COM ALÇA DE FERRO, 30 LITROS, COR PRETO	un	5
12	BALDE PLASTICO COM ALÇA PLÁSTICA, 15 LITROS, COR PRETO	un	20
13	BOBINA DE PLÁSTICO FILME EM PVC, MEDIDA 45CM X 300M	un	2
14	CAFÉ SOLÚVEL TRADICIONAL, GRANULADO, 200GR, VIDRO	un	120
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 500GR	un	180
16	CAIXA ORGANIZADORA HORTIFRUTI, MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, EMPILHÁVEL, COM OMBREIRAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 50 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA POR CAIXA: 20KG	un	15
17	CERA LIQUIDA INCOLOR NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 750ML, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE COADJUVANTE, 5-CLORO-2-METIL-4-	un	200



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

	ISOTIAZOLIN-3-ONA 2-METI-4IZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA		
18	CHÁ, SACHES DE NO MÍNIMO 12GR (EDUCAÇÃO 30 CX CHA CIDREIRA, 60 CX CHA MAÇÃ COM CANELA, 30 CX CHA HORTELÃ), (SVT 30 CX CHA HORTELÃ, 15CX CHA CAMOMILA E 15CX CHA DE ERVA DOCE), (SAUDE 30 CX CHA CAMOMILA E 30 CX MAÇÃ COM CANELA)	un	240
19	DESENGORDURANTE ORIGINAL, NEUTRO, GALÃO 5L	un	120
20	DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA CITRONELA, GALÃO 5 LITROS	un	50
21	DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO, GALÃO 5 LITROS	un	100
22	DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA FLORAIS, GALÃO 5 LITROS	un	200
23	DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA LAVANDA, GALÃO 5 LITROS	un	200
24	DETERGENTE LAVA-LOUÇA, LÍQUIDO CREMOSO, 500ML, CRISTAL E NEUTRO, COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	un	500
25	DETERGENTE/DESINCORUSTANTE/DESENGRAXANTE INDUSTRIAL: EMBALAGEM COM 5 LITROS. BIODEGRADÁVEL, ALTAMENTE CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESADA. SEM CORANTES, SEM IMPACTO AO MEIO AMBIENTE, FÁCIL DILUIÇÃO E AÇÃO INSTANTÂNEA NA SUJEIRA (CONFORME PEDIDO PELA NUTRICIONISTA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	un	5
26	ESFREGÃO DE AÇO REFORÇADO REDONDO 10G (ARAMADO)	un	150
27	ESPONJA DUPLA FACE, AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 75MM LARGURA X 110MM	un	420
28	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO 103, CX COM 30 UNIDADES..	un	40
29	FUNIL DE PLÁSTICO PARA USO DOMÉSTICO, 10 CM DE DIÂMETRO, 12 CM DE COMPRIMENTO	un	6
30	GARRAFA TÉRMICA 1.8 LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE PRESSÃO E ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE, POSSUI AMPOLA DE VIDRO CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS COM MAIOR DURABILIDADE, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 9H, MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES PROFUNDIDADE 15,6CM X L13,5 A37,20CM. NAS CORES BEGE OU PRETO;	un	20
31	GARRAFA TÉRMICA COM BICO 360° 1 LITRO, DIMENSÕES C140X L110X A310MM, EFICIÊNCIA TÉRMICA QUENTE (8H) E FRIO (12H), COM TAMPAS CRISTAL QUE PODE SER USADA COMO COPO, COM BICO GIRATÓRIO DE 360°, COM ALÇA. MATERIAL POLIPROPILENO E VIDRO, NAS CORES BEGE OU PRETO;	un	10
32	HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. DEVE SER TESTADA E APROVADA PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTI. EMBALAGEM COM 2 LITROS. REGISTRO NA ANVISA. (CONFORME PEDIDO PELA NUTRICIONISTA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	un	20
33	ISQUEIRO A GÁS, FORMA CILÍNDRICA, COM SELO INMETRO, DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 2,5; LARGURA: 1,2 CM; ALTURA 8CM. PESO: 23G	un	48
34	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS, COM PEDAL	un	3
35	LIMPA VIDROS, GALÃO DE 5 LITROS	un	22
36	LUVA DE PROCEDIMENTOS, SEM PÓ, LATEX, TAMANHO G; (CAIXA COM 100 UNIDADES)	un	100
37	LUVA DE PROCEDIMENTOS, SEM PÓ, LATEX, TAMANHO M; (CAIXA COM 100 UNIDADES)	un	100
38	LUVA DE PROCEDIMENTOS, SEM PÓ, LATEX, TAMANHO P; CAIXA COM 100 UNIDADES.	un	50
39	LUVA LATEX G, PAR	un	24
40	LUVA LATEX M, PAR	un	36
41	MOP FIT GIRATÓRIO, MEDIDAS DO BALDE - 22 CM X 39 CM X 20,5 CM, CABO COM REFIL - 35 CM X 35 CM X 104 CM A 128 CM	un	16
42	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, SPRAY, CONTEÚDO MÍNIMO 360ML/255GR, FRAGRÂNCIA LAVANDA	un	200
43	ODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, GANCHO BRANCO, COM PEDRA FRAGRÂNCIA LAVANDA 35G (SUPORTE SEM CESTO). PESO LÍQUIDO 35G	un	400
44	PANOS DE LIMPEZA 60 X 80 ALGODÃO DUPLO, APROXIMADAMENTE 60X80CM, RESISTENTE, BOA QUALIDADE, PANO GROSSO	un	50
45	PAPEL TOALHA BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA DE 19CM X 22CM CADA, 100% FIBRAS NATURAIS.	un	80
46	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS LUXO 100% CELULOSE VIRGEM, TAMANHO 20X21, PACOTE COM 1000 FOLHAS	un	1600
47	PRENDEDOR DE ROUPAS, DE PLÁSTICO, COM 12 UNIDADES, DIMENSÕES 3 CM X 7,2CM	un	50
48	RODO ALUMÍNIO DE 1M, COM CABO, QUE PERMITE A TROCA DA BORRACHA DA BASE, PROFISSIONAL. MEDIDAS DA BASE DO RODO: ALTURA 13 CM COMPRIMENTO 1 METRO MEDIDAS DO CABO: ALTURA 1,50 METRO	un	6
49	SABÃO BARRA AZUL, COM 200GR	un	50
50	SABÃO BARRA GLICERINA, COM 400GR	un	25
51	SABÃO EM PÓ, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 1 KG;	un	30
52	SABÃO LÍQUIDO LAVA ROUPAS, GLICERINA, GALÃO DE 5 LITROS	un	140
53	SACO DE LIXO 100 LITROS, PRETO, 75 X 105CM, 12 MICRAS, PACOTE C/ 100 UN.	un	85
54	SACO DE LIXO 200 LITROS, 16 MICRAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	un	50
55	SACO DE LIXO 30 LITROS, PRETO, 63 X 80CM, ESPESURA 0,050MM, COM 100 UNIDADES	un	80
56	SACO PLÁSTICO P/ COZINHA 3KG ROLO COM 500UND 23 X 35CM	un	30
57	SACO PLÁSTICO P/ COZINHA 5KG ROLO COM 500UND 28 X 42CM	un	5



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

58	SACO PLÁSTICO, BRANCO, CAPACIDADE 130 LITROS, REFORÇADO, 10 MICRAS. FARDO COM 100 UNIDADES	un	3
59	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 50 X 60 – C/ 100 UN	un	100
60	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 60 X 80 – C/ 100 UN	un	100
61	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM 300ML; FRAGRÂNCIA LAVANDA	un	150
62	SODA CÁUSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) PARA DESENTUPIR TUBULAÇÕES DE PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS, 1 KG	un	10
63	TOUCA DESCARTÁVEL E SANFONADA, BRANCA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	un	25
64	VARAL DE CHÃO 49D X 143W X90H CENTIMETROS	un	5
65	VASSOURA DE NYLON 26 X 5 COM CERDAS MEDINDO 12 CM, COM CABO DE 120CM.	un	96
66	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA, COM "4 AMARRAÇÕES", COM 30 CM DE LARGURA.	un	80

## 1.2 Do Local e Prazo de Entrega dos Materiais:

1.2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado da prefeitura, localizado junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão de cada ordem de fornecimento.

## 2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores](http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.4.8** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**2.4.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**2.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.5** O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6** O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.8** A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, observando o item 5 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**3.2.2** Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

**3.2.3** Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

**3.2.4** Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;  
**3.2.5** Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

**3.2.6** Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.2.7** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.4** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.5** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**3.6** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (uma) hora.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, inclusive marca e modelo, quando for o caso, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3** Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários sejam maiores que os estimados pelo Município.

#### **5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

**b)** Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

h) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

**5.2** A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

**5.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**5.4** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.5** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**5.6** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.7** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.4 deste Edital.

**6.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01** (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8. DO MODO DE DISPUTA**

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.1 deste Edital;

**9.1.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**9.1.4** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2** Persistindo o empate, o critério para a apuração do vencedor será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.1** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**10.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.1.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2.1 deste edital.

**10.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.5** Serão desclassificadas as propostas que:

- I.** contiverem vícios insanáveis;
- II.** não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III.** apresentarem preços inexequíveis;
- IV.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.6** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**10.7** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.5.

**10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**10.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**10.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**11.1** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.3** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.5** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

**14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**14.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

**14.2** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3** O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 70, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

**14.4** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** O termo de contrato, oriundo do presente certame, terá vigência a partir de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto, vinculado ao encerramento do presente exercício.

**16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.04.122.0002.2002.3339030000000.1500.0000 – 205.
- 02.02.04.122.0002.2503.3339030000000.1500.0000 – 115428.
- 03.01.04.122.0010.2003.3339030000000.1500.0000 – 115800.
- 04.01.20.606.0087.2004.3339030000000.1500.0000 – 115589.
- 05.01.04.122.0101.2005.3339030000000.1500.0000 – 115626.
- 06.01.12.361.0046.2033.3339030000000.1500.1001 – 115824.
- 06.05.13.392.0054.2016.3339030000000.1500.0000 – 115558.
- 06.08.27.695.0094.2508.3339030000000.1500.0000 – 115605.
- 07.01.10.301.0112.2017.3339030000000.1500.1002 – 115678.

**16.2** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Pregão, da Nota de Empenho e do contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**16.3** O pagamento será realizado, através de depósito em conta jurídica do fornecedor, mediante a apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais.

**16.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

**17.2** Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.3** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**18.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

**18.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**18.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**18.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**18.1.6** Fraudar a licitação.

**18.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**18.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**18.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.2** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**18.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.3.2** As peculiaridades do caso concreto.

**18.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**18.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração.

**18.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**18.4.1** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**18.4.2** Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**18.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

**18.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.9** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.10** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.11** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: [licitacoes@brochier.rs.gov.br](mailto:licitacoes@brochier.rs.gov.br)

**18.13** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**19.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo endereço eletrônico [licitacoes@brochier.rs.gov.br](mailto:licitacoes@brochier.rs.gov.br).

**19.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.4.2** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**20.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e no site oficial do município, [www.brochier.rs.gov.br](http://www.brochier.rs.gov.br).

**20.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta Contrato;
- III. Modelo Proposta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**APROVO O PREGÃO**

**Brochier/RS, 13 de maio de 2024.**

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

**DAIANA CAROLLO**  
**OAB/RS 88.457**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Obras

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1227

Email: obras@brochier.rs.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2024

Município de Brochier

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene, além de produtos de alimentação para atender a demanda dos órgãos e setores do Poder Executivo Municipal de Brochier, conforme detalhamento das especificações, quantidades e valores de referência anexos ao presente termo. A aquisição de Material de Alimentação e Limpeza está prevista no Plano Anual de Compras do Município, devidamente publicada na forma legal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG.	UN	200	4,99	998,00
2	AÇUCAR REFINADO, PACOTE DE 5 KG.	UN	15	20,95	314,25
3	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO, GALÃO DE 5 LITROS	UN	480	8,87	4.257,60
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM EM LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	50	8,91	445,50
5	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM EM LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITRO	UN	80	34,10	2.728,00
6	ALCOOL GEL, 1 LITRO	UN	12	13,93	167,16
7	ALCOOL GEL, 5 LITRO	UN	30	42,83	1.284,90
8	ALCOOL LÍQUIDO 70%, GALÃO DE 5 LITROS.	UN	100	39,60	3.960,00
9	ALVEJANTE SEM CLORO E BRANQUEADOR GALÃO DE 5 LITROS	UN	150	15,77	2.365,50
10	AMACIANTE CREMOSO, FRAGRÂNCIA FLORAL E LAVANDA - GALÃO 5 LITROS.	UN	30	14,61	438,30
11	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO, 30 LITROS, COR PRETO	UN	5	27,15	135,75
12	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PLÁSTICA, 15 LITROS, COR PRETO	UN	20	15,06	301,20
13	BOBINA DE PLÁSTICO FILME EM PVC, MEDIDA 45CM X 300M	UN	2	99,85	199,70
14	CAFÉ SOLÚVEL TRADICIONAL, GRANULADO, 200GR, VIDRO	UN	120	19,65	2.358,00
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 500GR	UN	180	17,60	3.168,00
16	CAIXA ORGANIZADORA HORTIFRUTI, MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, EMPILHÁVEL, COM OMBREIRAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 50 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA POR CAIXA: 20KG	UN	15	48,47	727,05

#### BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Obras

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1227

Email: obras@brochier.rs.gov.br

17	CERA LÍQUIDA INCOLOR NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 750ML, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE COADJUVANTE, 5-CLORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA 2-METI-4IZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA	UN	200	10,23	2.046,00
18	CHÁ, SACHES DE NO MÍNIMO 12GR (EDUCAÇÃO 30 CX CHA CIDREIRA, 60 CX CHA MAÇÃ COM CANELA, 30 CX CHA HORTELÃ), (SVT 30 CX CHA HORTELÃ, 15CX CHA CAMOMILA E 15CX CHA DE ERVA DOCE), (SAUDE 30 CX CHA CAMOMILA E 30 CX MAÇÃ COM CANELA)	UN	240	6,82	1.636,80
19	DESENGORDURANTE ORIGINAL, NEUTRO, GALÃO 5L	UN	120	26,27	3.152,40
20	DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA CITRONELA, GALÃO 5 LITROS	UN	50	12,69	634,50
21	DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO, GALÃO 5 LITROS	UN	100	12,69	1.269,00
22	DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA FLORAIS, GALÃO 5 LITROS	UN	200	12,69	2.538,00
23	DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA LAVANDA, GALÃO 5 LITROS	UN	200	12,69	2.538,00
24	DETERGENTE LAVA-LOUÇA, LÍQUIDO CREMOSO, 500ML, CRISTAL E NEUTRO, COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UN	500	2,07	1.035,00
25	DETERGENTE/DESINCRUSTANTE/DESENGRAXANTE INDUSTRIAL: EMBALAGEM COM 5 LITROS. BIODEGRADÁVEL, ALTAMENTE CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESADA. SEM CORANTES, SEM IMPACTO AO MEIO AMBIENTE, FÁCIL DILUIÇÃO E AÇÃO INSTANTÂNEA NA SUJEIRA (CONFORME PEDIDO PELA NUTRICIONISTA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	UN	5	38,60	193,00
26	ESFREGÃO DE AÇO REFORÇADO REDONDO 10G (ARAMADO)	UN	150	2,47	370,50
27	ESPONJA DUPLA FACE, AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 75MM LARGURA X 110MM	UN	420	1,42	596,40
28	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO 103.	UN	40	5,47	218,80
29	FUNIL DE PLÁSTICO PARA USO DOMÉSTICO, 10 CM DE DIÂMETRO, 12 CM DE COMPRIMENTO	UN	6	10,62	327,90
30	GARRAFA TÉRMICA 1.8 LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE PRESSÃO E ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE, POSSUI AMPOLA DE VIDRO CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS COM MAIOR DURABILIDADE, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 9H, MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES	UN	20	66,91	1.011,20

### BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Obras

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1227

Email: obras@brochier.rs.gov.br

	PROFUNDIDADE 15,6CM X L13,5 A37,20CM. NAS CORES BEGE OU PRETO;				
31	GARRAFA TERMICA COM BICO 360° 1 LITRO, DIMENSÕES C140X L110X A310MM, EFICIÊNCIA TÉRMICA QUENTE (8H) E FRIO (12H), COM TAMPA CRISTAL QUE PODE SER USADA COMO COPO, COM BICO GIRATÓRIO DE 360°, COM ALÇA.MATERIAL POLIPROPILENO E VIDRO.NAS CORES BEGE OU PRETO;	UN	10	24,05	93,80
32	HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P.DEVE SER TESTADA E APROVADA PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTI. EMBALAGEM COM 2 LITROS. REGISTRO NA ANVISA. (CONFORME PEDIDO PELA NUTRICIONISTA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	UN	20	4,13	79,20
33	ISQUEIRO A GÁS, FORMA CILINDRICA, COM SELO INMETRO, DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 2,5; LARGURA:1,2 CM; ALTURA 8 CM. PESO: 23G	UN	48	5,08	245,76
34	LIXEIRA PLASTICA 100 LITROS, COM PEDAL	UN	3	346,45	1.039,35
35	LIMPA VIDROS, GALAO DE 5 LITROS	UN	22	24,28	534,16
36	LUVA DE PROCEDIMENTOS, SEM PÓ, LATEX, TAMANHO G; (CAIXA COM 100 UNIDADES)	UN	100	18,80	1.880,00
37	LUVA DE PROCEDIMENTOS, SEM PÓ, LATEX, TAMANHO M; (CAIXA COM 100 UNIDADES)	UN	100	18,80	1.880,00
38	LUVA DE PROCEDIMENTOS, SEM PÓ, LATEX, TAMANHO P; CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	50	19,70	985,00
39	LUVA LATEX G, PAR	UN	24	5,12	123,12
40	LUVA LATEX M, PAR	UN	36	5,13	185,04
41	MOP FIT GIRATÓRIO, MEDIDAS DO BALDE - 22 CM X 39 CM X 20,5 CM, CABO COM REFIL - 35 CM X 35 CM X 104 CM A 128 CM	UN	16	91,23	854,40
42	ODORIZADOR DE AMBIEMTE AEROSOL, SPRAY, CONTEÚDO MÍNIMO 360ML/255GR, FRAGRÂNCIA LAVANDA	UN	200	9,24	1.850,00
43	ODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, GANCHO BRANCO, COM PEDRA FRAGRÂNCIA LAVANDA 35G (SUPORTE SEM CESTO). PESO LIQUIDO 35G	UN	400	2,14	860,00
44	PANOS DE LIMPEZA 60 X 80 ALGODÃO DUPLO, APROXIMADAMENTE 60 X 80CM,	UN	50	11,28	564,00

**BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Obras

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000

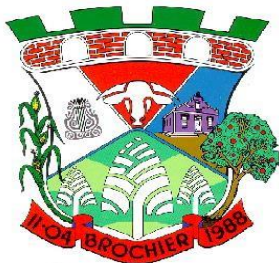
Fone: (51) 3697-1227

Email: obras@brochier.rs.gov.br

	RESISTENTE, BOA QUALIDADE, PANO GROSSO				
45	PAPEL TOALHA BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA DE 19CM X 22CM CADA, 100% FIBRAS NATURAIS.	UN	80	5,86	468,80
46	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS LUXO 100% CELULOSE VIRGEM, TAMANHO 20X21, PACOTE COM 1000 FOLHAS	UN	1600	14,43	23.088,00
47	PRENDEDOR DE ROUPAS, DE PLÁSTICO, COM 12 UNIDADES, DIMENSÕES 3 CM X 7,2CM	UN	50	4,08	272,50
48	RODO ALUMINIO DE 1M, COM CABO, QUE PERMITE A TROCA DA BORRACHA DA BASE, PROFISSIONAL. MEDIDAS DA BASE DO RODO: ALTURA 13 CM COMPRIMENTO 1 METRO MEDIDAS DO CABO: ALTURA 1,50 METRO, COMPRIMENTO 2,5.	UN	6	121,45	728,70
49	SABAO BARRA AZUL, COM 200GR	UN	50	6,28	314,50
50	SABAO BARRA GLICERINA, COM 400GR	UN	25	6,26	156,50
51	SABÃO EM PÓ, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 1 KG;	UN	30	9,58	256,80
52	SABÃO LIQUIDO LAVA ROUPAS, GLICERINA, GALÃO DE 5 LITROS	UN	140	23,31	3.309,60
53	SACO DE LIXO 100 LITROS, PRETO, 75 X 105CM, 12 MICRAS, PACOTE C/ 100 UN.	UN	85	61,51	5.229,20
54	SACO DE LIXO 200 LITROS, 16 MICRAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	UN	50	59,05	2.952,50
55	SACO DE LIXO 30 LITROS, PRETO, 63 X 80CM, ESPESSURA 0,050MM, COM 100 UNIDADES	UN	80	21,33	1.706,40
56	SACO PLÁSTICO P/ COZINHA 3KG ROLO COM 500UND 23 X 35CM	UN	30	25,53	765,90
57	SACO PLÁSTICO P/ COZINHA 5KG ROLO COM 500UND 28 X 42CM	UN	5	35,33	176,65
58	SACO PLÁSTICO, BRANCO, CAPACIDADE 130 LITROS, REFORÇADO, 10 MICRAS. FARDO COM 100 UNIDADES	UN	3	94,40	283,20
59	SACOLA PLASTICA BRANCA REFORÇADA 50 X 60 – C/ 100 UN	UN	100	26,50	2.640,00
60	SACOLA PLASTICA BRANCA REFORÇADA 60 X 80 –	UN	100	25,75	2.575,00

### BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Obras

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1227

Email: obras@brochier.rs.gov.br

	C/ 100 UN				
61	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM 300ML; FRAGRÂNCIA LAVANDA	UN	150	6,83	1.024,50
62	SODA CÁUSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) PARA DESENTUPIR TUBULAÇÕES DE PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS, 1 KG	UN	10	16,98	168,70
63	TOUCA DESCARTÁVEL E SANFONADA, BRANCA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	UN	25	13,50	337,50
64	VARAL DE CHÃO 49D X 143W X 90H CENTIMETROS	UN	5	102,50	512,50
65	VASSOURA DE NYLON 26 X 5 COM CERDAS MEDINDO 12 CM, COM CABO DE 120CM.	UN	96	10,01	960,96
66	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA, COM "4 AMARRAÇÕES", COM 30 CM DE LARGURA.	UN	80	34,66	2.772,80

### 2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade constante da execução de serviços de higienização e limpeza dos diversos setores de atendimento ao público dos diversos setores e órgãos da Administração Municipal de Brochier.

Da mesma forma, os gêneros de alimentação solicitados se tratam de produtos para atendimento ao público, mais especificamente àqueles que são convidados para reuniões de trabalho e treinamento, necessários para uma boa recepção a todos que visitam por alguma razão as repartições públicas municipais.

A modalidade sugerida é o pregão eletrônico, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 2.068, de 24 de fevereiro de 2024.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, especificamente no que se refere a apresentação adequada e condições satisfatórias de higiene e limpeza de todos os setores da Administração Municipal.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A aquisição dos produtos tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER**

Secretaria Municipal de Obras

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

**Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000**

**Fone: (51) 3697-1227**

**Email: obras@brochier.rs.gov.br**

Os interessados, assim como principalmente o Município, poderão solicitar a apresentação de amostras dos produtos, com vistas a observar as características mínimas de qualidade dos mesmos.

Para fornecimento dos produtos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Fica vedada a subcontratação do objeto para terceiros, ficando estes sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 O prazo para fornecimento dos bens será no máximo de 05 dias após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, nas quantidades solicitadas pelo Município. Esse prazo poderá ser alterado em casos específicos em que seja comprovado insuficiente para execução do fornecimento. O local de entrega será o endereço direcionado pela Prefeitura Municipal de Brochier, cujos custos de entrega serão suportados pela empresa vencedora.

5.2 Os bens materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os produtos recebidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4 Os produtos serão recebidos definitivamente após o recebimento provisório, constatada a sua qualidade e quantidade, com a consequente aceitação dos responsáveis.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 A contratação está prevista para atender a demanda até o final do presente exercício.

São obrigações da contratada:

- Fornecer os bens materiais, obedecendo e cumprindo toda legislação vigente.
- Arcar com todas as despesas com combustível, lubrificantes, impostos, seguro, manutenção e demais ações para a perfeita execução do objeto sob sua responsabilidade.
- Respeitar e fazer com que seus colaboradores respeitem a legislação vigente sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, bem como responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções de terceiros.

### **BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER**

Secretaria Municipal de Obras

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

**Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000**

**Fone: (51) 3697-1227**

**Email: obras@brochier.rs.gov.br**

- As solicitações de fornecimento dar-se-ão de forma parcelada, em quantitativos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Brochier.
- Ressarcir todos os danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos materiais fornecidos.
- A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

### **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto nº 2.065, de 2024, sendo que durante sua vigência, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo setor de almoxarifado do Município, devidamente designado para cada fornecimento executado, permitida a assistência de terceiros.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

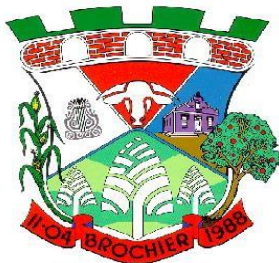
O pagamento será efetuado com base na Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, em até 15 dias após apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação, mediante recebimento definitivo emitido pelo fiscalizador.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item, sendo considerado vencedor aquele que apresentar toda a documentação exigida.

**BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER**

Secretaria Municipal de Obras

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

**Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000**

**Fone: (51) 3697-1227**

**Email: obras@brochier.rs.gov.br**

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente processo, pelas suas características, envolvendo todos os órgãos e setores da Administração Municipal, poderão correr por conta das dotações a seguir indicadas, e/ou outras que podem ser indicadas pelo setor de contabilidade no momento da formalização da solicitação de compras:

02.01.04.122.0002.2002.3339030000000.1500.0000 – 205.  
02.02.04.122.0002.2503.3339030000000.1500.0000 – 115428.  
03.01.04.122.0010.2003.3339030000000.1500.0000 – 115800.  
04.01.20.606.0087.2004.3339030000000.1500.0000 – 115589.  
05.01.04.122.0101.2005.3339030000000.1500.0000 – 115626.  
06.01.12.361.0046.2033.3339030000000.1500.1001 – 115824.  
06.05.13.392.0054.2016.3339030000000.1500.0000 – 115558.  
06.08.27.695.0094.2508.3339030000000.1500.0000 – 115605.  
07.01.10.301.0112.2017.3339030000000.1500.1002 – 115678.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total estimado para a atual compra/contratação é de **R\$ 103.431,42** (cento e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), fundamentado na pesquisa de preços conduzida pelo setor de compras, levando em consideração a atualização dos valores mediante orçamentos de fornecedores.

Brochier, 18 de março de 2024.

---

**Evandro Carlos Pereira**  
**Secretário de Administração e Fazenda**  
**Matrícula nº 371**

**BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2024**

**VINCULADO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.**

**(Processo nº 604/2024)**

**Contrato que celebram o Município de  
BROCHIER/RS, e .....,  
para o fornecimento de material de limpeza.**

O **MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <....>, brasileiro, casado, CPF nº <....> e RG nº <....>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., em ...../....., representada neste ato pelo Sr. ...., CPF nº ..... e RG nº ....., aqui denominado abreviadamente o **CONTRATADO**, por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do processo nº 604/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, tem por justo e contratado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Constitui Objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, além de produtos de alimentação para atender a demanda dos órgãos e setores do Poder Executivo Municipal de Brochier, de entrega parcelada, de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste termo, independentemente de sua transcrição ou anexação, na forma da descrição abaixo:

<....>

**1.2 Do Local e Prazo da Entrega dos Produtos:**

**1.2.1** O objeto deste contrato deverá ser entregue no almoxarifado da prefeitura, localizado junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão de cada ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO**

**2.1** O presente contrato será regido pelas prerrogativas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vinculado ao Processo nº 604/2024, Pregão Eletrônico nº 19/2024, ainda que não estejam expressamente transcritos neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

**3.1** O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto, vinculado ao encerramento do presente exercício.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O preço do presente contrato é de R\$ ..... (.....), na forma e quantitativos constantes no objeto deste termo.

**4.2** O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após o fornecimento dos materiais, ou o primeiro dia imediatamente posterior, quando a data fixada coincidir com dia sem





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

expediente no Município, mediante a apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação.

**4.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

**5.1** Poderá ser concedido, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com no base disposto no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1** As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.04.122.0002.2002.3339030000000.1500.0000 – 205.
- 02.02.04.122.0002.2503.3339030000000.1500.0000 – 115428.
- 03.01.04.122.0010.2003.3339030000000.1500.0000 – 115800.
- 04.01.20.606.0087.2004.3339030000000.1500.0000 – 115589.
- 05.01.04.122.0101.2005.3339030000000.1500.0000 – 115626.
- 06.01.12.361.0046.2033.3339030000000.1500.1001 – 115824.
- 06.05.13.392.0054.2016.3339030000000.1500.0000 – 115558.
- 06.08.27.695.0094.2508.3339030000000.1500.0000 – 115605.
- 07.01.10.301.0112.2017.3339030000000.1500.1002 – 115678.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 Dos Direitos:**

**7.1.1 DO CONTRATANTE:**

- a) receber e fiscalizar a entrega dos materiais em sua forma e quantidade;
- b) aplicar penalidades, ou rescindir o contrato dependendo da gravidade dos fatos, desde que devidamente justificados;

**7.1.2 DO CONTRATADO:**

- a) receber do Contratante os devidos valores nas datas constantes na Cláusula Quarta deste Contrato.

**7.2 Das Obrigações:**

**7.2.1 DO CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao CONTRATADO as condições para execução do objeto do contrato;
- b) efetuar os devidos pagamentos monetários nas condições e nas datas previstas na Cláusula Quarta deste contrato.

**7.2.2 DO CONTRATADO:**

- a) fornecer os materiais, na forma ajustada no presente contrato e no Termo de Referência;
- b) a contratação do pessoal necessário para o cumprimento deste contrato, bem com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução, isentando o Município de qualquer responsabilidade futura, da qual, a partir da assinatura deste termo, declara total e inegável quitação;
- c) responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que venham a ser causados por si, seus empregados e prepostos, na execução do presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

d) atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Contratante;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PROIBIÇÕES**

**8.1** É expressamente proibido ao CONTRATADO a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas neste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO**

**9.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, podendo ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;

c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Brochier, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

**10.1.2** Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**10.1.3** As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**10.1.4** As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

**10.1.5** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do objeto e que requeiram repetição dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto desta Licitação será do servidor ....., matrícula ....., responsável pelo setor de almoxarifado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da execução deste contrato.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente termo, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

**Brochier/RS, ..... de ..... de 2024.**

---

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**  
**Clauro Josir de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADO**  
<...>  
<...>  
**Sócio Administrador**

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

**DAIANA CAROLLO**  
**OAB/RS 88.457**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER/RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

**Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de limpeza:**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG.		un	200		
2	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 5 KG.		un	15		
3	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO, GALÃO DE 5 LITROS		un	480		
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM EM LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO		un	50		
5	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM EM LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITRO		un	80		
6	ÁLCOOL GEL, 1 LITRO		un	12		
7	ÁLCOOL GEL, 5 LITRO		un	30		
8	ÁLCOOL LIQUIDO 70%, GALÃO DE 5 LITROS.		un	100		
9	ALVEJANTE SEM CLORO E BRANQUEADOR GALÃO DE 5 LITROS		un	150		
10	AMACIANTE CREMOSO, FRAGRÂNCIA FLORAL E LAVANDA - GALÃO 5 LITROS.		un	30		
11	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO, 30 LITROS, COR PRETO		un	5		
12	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PLÁSTICA, 15 LITROS, COR PRETO		un	20		
13	BOBINA DE PLÁSTICO FILME EM PVC, MEDIDA 45CM X 300M		un	2		
14	CAFÉ SOLÚVEL TRADICIONAL, GRANULADO, 200GR, VIDRO		un	120		
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 500GR		un	180		
16	CAIXA ORGANIZADORA HORTIFRUTI, MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, EMPILHÁVEL, COM OMBREIRAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 50 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA POR CAIXA: 20KG		un	15		
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 750ML, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE COADJUVANTE, 5-CLORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA 2-METI-4IZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA		un	200		
18	CHÁ, SACHES DE NO MÍNIMO 12GR (EDUCAÇÃO 30 CX CHA CIDREIRA, 60 CX CHA MAÇÃ COM CANELA, 30 CX CHA HORTELÃ), (SVT 30 CX CHA HORTELÃ, 15CX CHA CAMOMILA E 15CX CHA DE ERVA DOCE), (SAUDE 30 CX CHA CAMOMILA E 30 CX MAÇÃ COM CANELA)		un	240		
19	DESENGORDURANTE ORIGINAL, NEUTRO, GALÃO 5L		un	120		
20	DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA CITRONELA, GALÃO 5 LITROS		un	50		
21	DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO, GALÃO 5 LITROS		un	100		
22	DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA FLORAIS, GALÃO 5 LITROS		un	200		



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

23	DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA LAVANDA, GALÃO 5 LITROS		un	200		
24	DETERGENTE LAVA-LOUÇA, LIQUIDO CREMOSO, 500ML, CRISTAL E NEUTRO, COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.		un	500		
25	DETERGENTE/DESINCRUSTANTE/DESENGRAXANTE INDUSTRIAL: EMBALAGEM COM 5 LITROS. BIODEGRADÁVEL, ALTAMENTE CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESADA. SEM CORANTES, SEM IMPACTO AO MEIO AMBIENTE, FÁCIL DILUIÇÃO E AÇÃO INSTANTÂNEA NA SUJEIRA (CONFORME PEDIDO PELA NUTRICIONISTA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA)		un	5		
26	ESFREGÃO DE AÇO REFORÇADO REDONDO 10G (ARAMADO)		un	150		
27	ESPONJA DUPLA FACE, AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 75MM LARGURA X 110MM		un	420		
28	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO 103, CX COM 30 UNIDADES.		un	40		
29	FUNIL DE PLÁSTICO PARA USO DOMÉSTICO, 10 CM DE DIÂMETRO, 12 CM DE COMPRIMENTO		un	6		
30	GARRAFA TERMICA 1.8 LITROS, COM SISTEMA DE AÇIONAMENTO DE PRESSÃO E ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE, POSSUI AMPOLA DE VIDRO CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS COM MAIOR DURABILIDADE, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 9H, MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES PROFUNDIDADE 15,6CM X L13,5 A37,20CM. NAS CORES BEGE OU PRETO;		un	20		
31	GARRAFA TERMICA COM BICO 360° 1 LITRO, DIMENSÕES C140X L110X A310MM, EFICIÊNCIA TÉRMICA QUENTE (8H) E FRIO (12H), COM TAMPA CRISTAL QUE PODE SER USADA COMO COPO, COM BICO GIRATÓRIO DE 360°, COM ALÇA.MATERIAL POLIPROPILENO E VIDRO, NAS CORES BEGE OU PRETO;		un	10		
32	HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P.DEVE SER TESTADA E APROVADA PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTI. EMBALAGEM COM 2 LITROS. REGISTRO NA ANVISA. (CONFORME PEDIDO PELA NUTRICIONISTA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA)		un	20		
33	ISQUEIRO A GÁS, FORMA CILÍNDRICA, COM SELO INMETRO, DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 2,5; LARGURA:1,2 CM; ALTURA 8CM. PESO: 23G		un	48		
34	LIXEIRA PLASTICA 100 LITROS, COM PEDAL		un	3		
35	LIMPA VIDROS, GALÃO DE 5 LITROS		un	22		
36	LUVA DE PROCEDIMENTOS, SEM PÓ, LATEX, TAMANHO G; (CAIXA COM 100 UNIDADES)		un	100		
37	LUVA DE PROCEDIMENTOS, SEM PÓ, LATEX, TAMANHO M; (CAIXA COM 100 UNIDADES)		un	100		
38	LUVA DE PROCEDIMENTOS, SEM PÓ, LATEX, TAMANHO P; CAIXA COM 100 UNIDADES.		un	50		
39	LUVA LATEX G, PAR		un	24		
40	LUVA LATEX M, PAR		un	36		
41	MOP FIT GIRATÓRIO, MEDIDAS DO BALDE - 22 CM X 39 CM X 20,5 CM, CABO COM REFIL - 35 CM X 35 CM X 104 CM A 128 CM		un	16		
42	ODORIZADOR DE AMBIEMTE AEROSOL, SPRAY, CONTEÚDO MÍNIMO 360ML/255GR, FRAGRÂNCIA LAVANDA		un	200		
43	ODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, GANCHO BRANCO, COM PEDRA FRAGRÂNCIA LAVANDA 35G (SUPORTE SEM CESTO). PESO LIQUIDO 35G		un	400		
44	PANOS DE LIMPEZA 60 X 80 ALGODÃO DUPLO, APROXIMADAMENTE 60X80CM, RESISTENTE, BOA QUALIDADE, PANO GROSSO		un	50		



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

45	PAPEL TOALHA BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA DE 19CM X 22CM CADA, 100% FIBRAS NATURAIS.	un	80		
46	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS LUXO 100% CELULOSE VIRGEM, TAMANHO 20X21, PACOTE COM 1000 FOLHAS	un	1600		
47	PRENDEDOR DE ROUPAS, DE PLÁSTICO, COM 12 UNIDADES, DIMENSÕES 3 CM X 7,2CM	un	50		
48	RODO ALUMÍNIO DE 1M, COM CABO, QUE PERMITE A TROCA DA BORRACHA DA BASE, PROFISSIONAL. MEDIDAS DA BASE DO RODO: ALTURA 13 CM COMPRIMENTO 1 METRO MEDIDAS DO CABO: ALTURA 1,50 METRO	un	6		
49	SABAO BARRA AZUL, COM 200GR	un	50		
50	SABAO BARRA GLICERINA, COM 400GR	un	25		
51	SABÃO EM PÓ, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 1 KG;	un	30		
52	SABÃO LIQUIDO LAVA ROUPAS, GLICERINA, GALÃO DE 5 LITROS	un	140		
53	SACO DE LIXO 100 LITROS, PRETO, 75 X 105CM, 12 MICRAS, PACOTE C/ 100 UN.	un	85		
54	SACO DE LIXO 200 LITROS, 16 MICRAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	un	50		
55	SACO DE LIXO 30 LITROS, PRETO, 63 X 80CM, ESPESSURA 0,050MM, COM 100 UNIDADES	un	80		
56	SACO PLÁSTICO P/ COZINHA 3KG ROLO COM 500UND 23 X 35CM	un	30		
57	SACO PLÁSTICO P/ COZINHA 5KG ROLO COM 500UND 28 X 42CM	un	5		
58	SACO PLÁSTICO, BRANCO, CAPACIDADE 130 LITROS, REFORÇADO, 10 MICRAS. FARDO COM 100 UNIDADES	un	3		
59	SACOLA PLASTICA BRANCA REFORÇADA 50 X 60 – C/ 100 UN	un	100		
60	SACOLA PLASTICA BRANCA REFORÇADA 60 X 80 – C/ 100 UN	un	100		
61	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM 300ML; FRAGRÂNCIA LAVANDA	un	150		
62	SODA CÁUSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) PARA DESENTUPIR TUBULAÇÕES DE PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS, 1 KG	un	10		
63	TOUCA DESCARTÁVEL E SANFONADA, BRANCA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	un	25		
64	VARAL DE CHÃO 49D X 143W X90H CENTIMETROS	un	5		
65	VASSOURA DE NYLON 26 X 5 COM CERDAS MEDINDO 12 CM, COM CABO DE 120CM.	un	96		
66	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA, COM “4 AMARRAÇÕES”, COM 30 CM DE LARGURA.	un	80		

Assinatura (identificar empresa e representante)